

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

075/15

(Ref.: Mensagem nº 038, de 28/08/2015)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

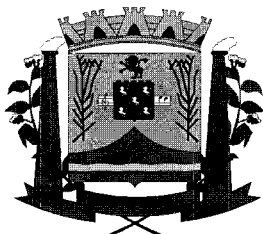
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, incorporando-as e os seus respectivos valores ao Orçamento, utilizando recursos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na Fonte 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.06	Secretaria Municipal de Educação
02.06.02	Divisão de Planejamento e Gestão da Educação
02.06.02.12	Educação
02.06.02.12.365	Educação Infantil
02.06.02.12.365.1303	Educação – Universalizada, Básica e Aplicada
02.06.02.12.365.1303.1.218	Construção de Unidades de Educação Infantil - FNDE
44.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores

FONTE: PROINF

Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.06.02.12.365.1303.1210	44.90.51.00	PROINF	Obras e Instalações	300.000,00
Total	FICHA-375			300.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 28 de agosto de 2015.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá